

das, no âmbito da Câmara Municipal de Bujari, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pela corona vírus SARS- CoV-2.

Art. 2º Enquanto perdurar a emergência de saúde a que se refere este DECRETO, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Concessão de licença especial a servidores que compõem o grupo de maior risco de mortalidade ou subsidiariamente (Hipertensos, asmáticos, Diabéticos, Fumantes, idosos) pelo período de 15 (Quinze) dias a contar com a data deste decreto.

§III.3º Ficam vedadas, atividades no âmbito da Câmara Municipal a realização de eventos de qualquer natureza.

§III. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

9HU. Izomar da Silva Muniz
Vice-Presidente da CMB

PORTARIAGAPRE Nº002/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Bujari.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:

Exonerar a Sr.ª Fernanda Thimoteo de Araújo, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Controladora Interna da Câmara Municipal de Bujari.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

9HU. Adaildo dos Santos Oliveira
Presidente da CMB

PORTARIA GAPRE Nº003/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Bujari.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:

Nomear a Sr.ª Fernanda Thimoteo de Araújo, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Controladora Interna da Câmara Municipal de Bujari.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

9HU. Adaildo dos Santos Oliveira
Presidente da CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 122/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

Conceder férias regulamentares de 30 dias ao Servidor Mauri Sérgio Moura de Oliveira, a partir de 01 de abril do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020.

Lene Petecão
Presidente em exercício

PORTARIA Nº125/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Thiago Lebre da Silva Oliveira, a partir de 01 de abril do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.056/2020.

RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-X, com efeitos retroativos a 02 de março do ano em curso, o senhor Maciel James dos Santos Oliveira, o qual prestava seus serviços ao Gabinete do vereador Emerson Jarude.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 18 de março de 2020.

Lene Petecão
Presidente em Exercício

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 02/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a recente declaração de pandemia do Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de campanha de orientação sobre os efeitos do Covid-19 e sobre as medidas necessárias à prevenção da propagação viral.

Art. 2º Restringir o acesso de pessoas à galeria da Câmara Municipal de Rio Branco a um quantitativo que evite aglomerações conforme orientação da Polícia Legislativa.

Art. 3º Limitar o acesso de assessores parlamentares às dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º Suspender a realização de audiências públicas, sessões solenes e viagens de servidores e parlamentares.

Art. 5º Cancelar a sessão solene que ocorreria no dia 31 de março de 2020 para entrega dos prêmios de Mulher Destaque, bem como a corrida de rua que se realizaria no dia 29 de março de 2020.

Art. 6º Determinar a disponibilização de álcool em gel em todas as unidades administrativas e gabinetes de vereadores.

Art. 7º Determinar que todos os vereadores, servidores, terceirizados, estagiários e demais colaboradores que estavam viajando sejam afastados administrativamente por sete dias a contar do regresso.

Art. 8º As medidas previstas neste Ato vigorarão pelo prazo de quinze dias, podendo ser reeditadas caso persista a situação de emergência.

Rio Branco-AC, 17 de março de 2020.

Vereadora Lene Petecão
Presidente em exercício
Vereador Railson Correia
1º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 03/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a recente declaração de pandemia do Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a confirmação de três casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, sem prejuízo de eventual convocação para sessões extraordinárias.

§VII. 2º Suspender o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em home office.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

§VII. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

§VII. 4º As medidas previstas neste Ato vigorarão até o dia 31 de março de 2020.

Rio Branco-AC, 19 de março de 2020.